



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Parecer CEE/PI nº 228/2023

Opina pela renovação do reconhecimento, até 31 de janeiro de 2025, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo de Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado pela COLÉGIO TERESINA, rede privada, em Teresina (PI), com determinações.

**PROCESSO CEE/PI Nº 022/2023**

**INTERESSADO:** Colégio Teresina

**E-mail:** colegioteresina@hotmail.com

**ASSUNTO:** Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem

**COMISSÃO:** Cons<sup>a</sup> Gildete Milu da Silva Sousa, Cons<sup>a</sup> Adriana de Moura Silva, Cons. Marcelino de Oliveira Fonteles, Cons. Rodrigo Torres de Araújo Lima, Cons<sup>a</sup> Paulina Pereira Silva de Almeida e Cons<sup>a</sup> Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos.

**APROVADO EM:** 14/09/2023

## I – INTRODUÇÃO

O Colégio Teresina, rede privada, situado na Av. Miguel Rosa, nº 3336, Centro/Sul, em Teresina (PI), mantido pela Empresa Educacional Teresina LTDA, CNPJ nº 01.273.014/0001-41, vem por meio do Sr. Paulo Henrique Martins de Vasconcelos, solicitar a este Conselho a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

O curso foi autorizado pela Resolução CEE/PI nº 070/2013 e teve seu último reconhecimento publicado pela Resolução Nº CEE/PI nº 071/2016, renovando o referido curso até 31/01/2020.

Para verificar in loco as condições de oferta do curso em referência foi nomeada comissão através da portaria ADM/CEE/PI nº 022/2023 composta pelos membros: Kátia Silene Sousa Carvalho Dantas e Pollyanna Silva Alves de Sousa.

## II – RELATÓRIO

O processo de renovação de reconhecimento encontra-se instruído com a seguinte documentação: requerimento, cópia do ato autorizativo, matriz curricular, relação dos alunos por turma e turno, com início e previsão de término, quadro do corpo administrativo e docente, relação dos equipamentos, relação do acervo bibliográfico, CNPJ, Convênio para realização de estágios obrigatório ou não (vigente até 20/04/2023), alvará de funcionamento (vencido em 31/12/22), licença ambiental de operação vigente e o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros (vencido em 13/07/2023).

Destaca-se que no bojo do processo encontram-se 2 (dois) CNPJs, e que o CNPJ do requerimento de renovação de reconhecimento diverge do CNPJ apontado nos alvarás acima descritos.

O total de alunos concludentes no curso é de 105 alunos.

A avaliação do curso foi realizada, observando as dimensões: Organização Didático-Pedagógica e Administrativa, Organização Técnica e Docente, Instalações Físicas e Infraestrutura. A comissão apresentou instrumentais, informando essencialmente o que segue:

### 1 – Organização Didático-Pedagógica:



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Parecer CEE/PI nº 228/2023

1.1. Segundo o Instrumental, preenchido pela Comissão, **o perfil profissional disposto no plano de curso não está atualizado com a 4ª edição do CNCT – Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos.**

1.2 O curso ofertado pela instituição possui uma carga horária de 1.300 horas de aula teórica/prático, acrescida de 500 horas de Estágio Profissional supervisionado (observa-se que o quadro da carga horária há um erro material quanto à soma E.P.S), totalizando, assim, 1.800 horas de atividades. Portanto, cumpre a carga horária mínima determinada pelo CNTC (que é de 1.200 horas).

A comissão apontou que foi apresentada uma nova matriz, em que há uma alteração na carga horária prática da disciplina de farmacologia.

1.3. A Comissão atestou que os diários não estão preenchidos corretamente: constando apenas a data com a frequência dos alunos. A instituição justificou que o cronograma com os conteúdos é planejado e definido por dia, tendo o professor que cumprir esse planejamento, e que não consta a sua assinatura por ser *on-line*. No entanto, a comissão solicitou que se adote o modelo de diário, em que se possa acompanhar as aulas, e os conteúdos com a verificação dada pelo professor e coordenador.

1.4. O estágio supervisionado é realizado na Maternidade Evangelina Rosa (Convênio nº 02/2022, com vigência até 20/04/2023).

**2 - Organização Técnica e Docente:** O quadro do corpo docente que atende o curso é formado por professores com qualificação compatível com a disciplina que ministra, a coordenadora do curso é formada em bacharelado em enfermagem, e a coordenadora pedagógica tem formação em licenciatura plena em pedagogia.

**3 - Instalações Físicas e Infraestrutura:** A instituição possui boa estrutura física e satisfatória para o atendimento do curso, todas as dependências da escola possuem acessibilidade com rampas e barras fixas de apoio e todos os ambientes possuem climatização.

A coordenação e a secretaria são conjugadas em um mesmo espaço, que conta com 4 (quatro) cabines de atendimento. Possui também, 2 (dois) pátios externos e amplos, cobertos, para convivência dos alunos. O pátio externo tem: cantina, 2 (dois) bebedouros, mesas e cadeiras. A diretoria tem sala própria e individualizada. Possui ainda, 2 (duas) salas de professores, com cadeiras e mesas, estante, computador com acesso à internet, bebedouro, uma delas é climatizada com ventilador. Possui um banheiro exclusivo para funcionários, 2 (dois) banheiros exclusivos para acessibilidade (um feminino e um masculino). Possui 6 (seis) salas de aulas climatizadas, cadeiras conservadas, equipadas com datashow e um notebook, à disposição de professores que não possuem. A escola conta ainda com 2 (dois) laboratórios, um para o curso de enfermagem e o outro para o curso de segurança do trabalho, e 1 (Um) laboratório de informática, com 7 (sete) computadores. No piso superior da escola funciona um depósito, de entrada restrita aos funcionários, além de um depósito perto da área do pátio externa.

A comissão aplicou um questionário a 4 (quatro) alunos, e em geral eles relataram que a escola possui condições adequadas para o funcionamento, com a existência e utilização do laboratório específico.

### III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, a conclusão e o voto do relator consubstanciam e recomendam as seguintes deliberações:

I – Renovar, até 31 de janeiro de 2025, o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado pelo Colégio Teresina,



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Parecer CEE/PI nº 228/2023

rede privada, situado na Av. Miguel Rosa, nº 3336, Centro/Sul, em Teresina (PI), mantido pela Empresa Educacional Teresina LTDA, CNPJ nº 01.273.014/0001-41.

II – Determinar que a direção da instituição apresente, **no prazo de 60 dias**, a este colegiado:

- a. Atualização do perfil profissional do curso, conforme as diretrizes da 4ª edição do CNCT;
- b. Solicitação de alteração de matriz, por conta da alteração da carga horária prática de uma disciplina do curso (farmacologia) e que a correção seja feita no certificado;
- c. Solicitação de mudança da mantenedora, de acordo com o último CNPJ apresentado;
- d. Atualização do modelo de certificado de acordo com a resolução nº 111/2018;
- e. Atualização do Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
- f. Atualização do Alvará de funcionamento;
- g. Apresentação de aditivo a o Convênio nº 02/2022 ou novo convênio com instituição médica para a realização de estágio.
- h. Apresentação dos diários de classe preenchidos corretamente.

III – Determinar a direção do Colégio Teresina submeta os diplomas expedidos aos alunos concludentes dos cursos em apreço para a devida autenticação pelo setor próprio da SEDUC, somente a partir de quando eles terão validade;

IV – Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 14 de setembro de 2023.

Cons. Rodrigo Torres de Araújo Lima – Relator

Consª Gildete Milu da Silva Sousa

Consª Adriana de Moura Silva

Cons. Marcelino de Oliveira Fonteles

Consª Paulina Pereira Silva de Almeida

Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da comissão.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva  
Presidente do CEE/PI